

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 1º DE MAIO DE 1.981.

“Dispõe sobre aumento concedido aos servidores municipais e dá outras providências.”

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao funcionalismo públicos municipal um aumento salarial e Cr\$ 2.000,00 a partir de 1º de maio de 1.981.

Artigo 2º - Fica instituído a todos os servidores municipais salário mínimo de Cr\$ 11.000,00 a partir de 1º de maio de 1.981.

Artigo 3º - Ficam elevados os padrões dos funcionários públicos municipais, conforme segue:

- a) a partir de 1º de novembro de 1.981 50 %
- b) a partir de 1º de maio de 1.982 50%
- c) a partir de 1º de outubro de 1.982 60%

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 1º de maio de 1.981 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal